



ALGARVE
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EQUIPAS B NOS CAMPEONATOS DISTRITAIS SENIORES DE FUTEBOL



ÍNDICE

- ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE
- ARTIGO 2.º - OBJETO
- ARTIGO 3.º - DEFINIÇÕES
- ARTIGO 4.º - PARTICIPAÇÃO
- ARTIGO 5.º - IMPEDIMENTOS
- ARTIGO 6.º - FICHA TÉCNICA
- ARTIGO 7.º - LIMITAÇÕES
- ARTIGO 8.º - ENTRADA EM VIGOR
- ARTIGO 9.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 30/06/2025, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) a) Artigos 10.º, 13.º g) e i), 26.º n.º 1 b), 30.º n.º 1 e n.º 2 e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
- d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

ARTIGO 2.º - OBJETO

1 - O presente Regulamento rege a participação das equipas B nos campeonatos distritais seniores de futebol, sendo, no que o mesmo for omissivo, aplicado subsidiariamente o Regulamento de Clubes Satélite e Equipas “B” da FPF.

ARTIGO 3.º - DEFINIÇÕES

1 - No âmbito deste Regulamento entende-se por:

“Clube” – os clubes e as sociedades desportivas (SAD’s e SDUQ’s) no seio das quais sejam criadas equipas “B” no escalão de seniores.

“Equipa B” – equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, com subordinação competitiva em relação à equipa principal, competindo necessariamente em divisão inferior.

2 - É equiparada a equipa “B” a equipa inscrita por sociedade desportiva, ao abrigo de protocolo com o respetivo clube, ainda que inscrita por este.

ARTIGO 4.º - PARTICIPAÇÃO

1 - A primeira inscrição de uma equipa “B” ocorrerá sempre na divisão distrital mais baixa.

2 - No caso da equipa principal de um clube descer à divisão onde se encontre a equipa “B”, esta desce à divisão inferior, mesmo que se tenha sagrado vencedora da competição onde, nessa época, competiu.

3 - As equipas “B” descerão de divisão quando a sua classificação assim o determine.

4 - Não existem limitações de acesso das equipas “B” para além das acima citadas e das que decorrem da impossibilidade da coexistência na competição ou competições em que participe a equipa “A”.

ARTIGO 5.º - IMPEDIMENTOS

1 - A inscrição de uma equipa “B” implica a renúncia ao estabelecimento de acordos de patrocínio com clubes ou sociedades desportivas já existentes (satélites) que participem no mesmo escalão competitivo durante todo o período de existência da Equipa “B”.

2 - Na eventualidade de tais acordos serem existentes à data da formalização da inscrição de uma equipa “B”, o clube deverá apresentar acordo de revogação efetuado com o clube patrocinado até então.

3 - Aplicam-se as definições de “acordo de patrocínio”, “clube patrocinador” e “clube patrocinado” ou “clube satélite”, “equipa principal” e “equipa B” constantes no artigo 4.º do Regulamento de Clubes Satélite e Equipas “B” da FPF.

4 - Às equipas “B” é vedada a participação na Taça do Algarve ou em qualquer outra competição a que a equipa principal do mesmo clube possa ter acesso.

ARTIGO 6.º - FICHA TÉCNICA

1 - Dentro dos limites fixados, todos os jogadores inscritos pelo clube podem ser utilizados na equipa “B”.

2 - Os clubes podem inscrever na ficha técnica dos jogos da sua equipa “B”:

- a) Jogadores aptos a competir na categoria sénior, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os vinte e três (23) anos (idades respeitantes a cada época desportiva, de acordo como o constante no Comunicado Oficial n.º 1 da FPF).
- b) Até ao número máximo de quatro (4) jogadores sem limite etário.
- c) Deve obrigatoriamente constar na ficha técnica de cada jogo da equipa “B” um mínimo de dez (10) jogadores formados localmente.

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se jogador formado localmente aquele que, entre os onze (11) anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os dezanove (19) anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por

clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três (3) épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

ARTIGO 7.º - LIMITAÇÕES

1 - Qualquer jogador poderá ser utilizado pela equipa “B” decorridas que sejam quinze (15) horas após o jogo da equipa “A”, contadas entre o final do primeiro jogo e o início do segundo.

2 - O disposto no número anterior estende-se, nos mesmos termos, aos jogadores que tenham participado em competições de juniores “A” ou “B”.

3 - Considera-se como participação no jogo a utilização de qualquer jogador de início ou na condição de suplente utilizado, independentemente dos minutos que estiver em campo.

4 - A mera inscrição na ficha de jogo de um jogador que não tenha efetivamente participado no mesmo, não saindo do banco dos suplentes, não impede a sua utilização em jogo de outra equipa do clube, mesmo no caso de não ter decorrido o intervalo de quinze (15) horas referido no n.º 1 deste artigo.

5 - O jogador que participe em dez (10) jogos da equipa principal, independentemente dos minutos que esteja em campo em cada jogo, não pode voltar a ser utilizado na equipa “B”.

6 - Nas últimas cinco (5) jornadas de qualquer prova em que participe a equipa “B” não é possível a utilização de jogadores da equipa principal que ao longo da época não tenham participado em, pelo menos, três (3) jogos da equipa “B”, naquela prova.

ARTIGO 8.º - ENTRADA EM VIGOR

1 - Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

ARTIGO 9.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1 - As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.